



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços especiais de engenharia destinados à restauração (revitalização/retrofit) dos sistemas de transporte vertical dos Conjuntos Habitacionais sob responsabilidade da Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria (PASM), compreendendo o fornecimento de materiais, a desinstalação dos elevadores existentes, a instalação de 06 (seis) novos elevadores e demais serviços necessários à plena entrega do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. FINALIDADE

1.1 A presente Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, distribuir e disciplinar os riscos relacionados à execução da contratação integrada referente à execução de obras e serviços especiais de engenharia destinados à restauração/revitalização/retrofit dos sistemas de transporte vertical dos Conjuntos Habitacionais sob responsabilidade da Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria — PASM.

1.2 O objeto compreende o fornecimento de materiais, a desinstalação dos elevadores existentes, a instalação de 06 (seis) novos elevadores, a elaboração dos projetos básico, executivo e as built, as adequações civis e elétricas necessárias, a realização de testes, comissionamento, emissão de ARTs/RRTs/TRTs, entrega de manuais e demais serviços necessários à plena entrega do objeto.

1.3 Esta matriz integra o edital, o Termo de Referência, o Anteprojeto e o Contrato, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e estabelecendo as hipóteses de responsabilidade da Contratada, da Contratante ou de ambas as partes.

2. PREMISSAS GERAIS DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

2.1. Considerando a adoção do regime de **contratação integrada**, compete à Contratada elaborar e desenvolver o projeto básico, o projeto executivo, o orçamento detalhado compatibilizado, o cronograma físico-financeiro definitivo, os documentos técnicos necessários e o projeto as built, bem como executar integralmente o objeto contratado.

2.2. A Contratada assume integral responsabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica pela solução de engenharia por ela adotada, incluindo os riscos associados ao projeto básico, ao projeto executivo, à compatibilização dos projetos, ao dimensionamento dos equipamentos, à metodologia executiva, à escolha de fornecedores, ao fornecimento, à instalação, ao comissionamento e à entrega final do objeto.

2.3. A aprovação, pela Administração, do projeto básico, projeto executivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, memoriais, desenhos, especificações, ARTs/RRTs/TRTs, manuais, testes ou demais documentos técnicos não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela solução adotada.

2.4. A execução material das etapas de obra, instalação, montagem, testes ou comissionamento somente poderá ser iniciada após a aprovação formal, pela Administração, dos projetos e documentos técnicos correspondentes, inclusive projeto básico, projeto executivo, orçamento detalhado, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro compatibilizado e respectivas ARTs/RRTs/TRTs.

2.5. É vedada a aprovação meramente parcial do projeto básico com a finalidade de antecipar a execução material do objeto, salvo em relação a etapa tecnicamente autônoma, expressamente justificada e formalmente aprovada pela autoridade competente, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela solução adotada.

2.6. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de valor ou prorrogação de prazo fundada em alegação genérica de erro, omissão, insuficiência ou inadequação do anteprojeto, quando o evento estiver relacionado à escolha, desenvolvimento, compatibilização, detalhamento ou execução da solução técnica adotada pela Contratada.

2.7. Poderá haver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apenas quando configurada hipótese legal ou contratual expressamente alocada à Contratante nesta matriz, ou quando caracterizado caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou evento extraordinário, superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado.

2.8. A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, de imediato, qualquer evento de risco capaz de impactar custo, prazo, qualidade, segurança, desempenho, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade ou continuidade da execução contratual, apresentando documentação comprobatória e plano de mitigação.

2.9. A ausência de comunicação tempestiva poderá caracterizar assunção dos efeitos decorrentes do agravamento do evento, especialmente quando a comunicação tardia impedir ou dificultar a atuação da Administração para mitigar danos.

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
1	Erro, insuficiência ou omissão no projeto básico elaborado pela Contratada	Levantamento inadequado, falha de dimensionamento, especificação incompatível ou ausência de análise técnica suficiente	Retrabalho, atraso, custo adicional, alteração de solução ou inconformidade técnica	Contratada	Correção integral pela Contratada, sem reequilíbrio, sem prejuízo de glosa, retenção, penalidade e recomposição do cronograma
2	Erro, insuficiência ou omissão no projeto executivo elaborado pela Contratada	Detalhamento inadequado, incompatibilidade com normas técnicas ou com o projeto básico aprovado	Paralisação, retrabalho, atraso, perda de qualidade ou insegurança operacional	Contratada	Correção ou reapresentação integral pela Contratada, sem acréscimo de valor e sem prorrogação de prazo
3	Incompatibilidade entre projeto básico, projeto executivo, equipamentos fornecidos e condições locais	Falha de levantamento, medição, vistoria, compatibilização ou escolha da solução	Necessidade de adaptação, troca de componentes, revisão de projeto ou retrabalho	Contratada	Risco incluído no preço ofertado, salvo informação objetiva falsa ou inexata fornecida formalmente pela Administração e não detectável por diligência ordinária
4	Solução técnica adotada pela Contratada incompatível com o anteprojeto, TR, edital ou normas técnicas	Escolha inadequada de tecnologia, metodologia, fabricante, equipamento ou especificação	Reprovação de projeto, rejeição de equipamento, retrabalho ou atraso	Contratada	Obrigação de substituir, corrigir ou adequar a solução, sem reequilíbrio

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
5	Informação técnica objetiva fornecida formalmente pela Administração comprovadamente falsa, inexata ou incompatível com a realidade física do local	Erro material relevante em documento oficial, cadastro, matrícula, restrição administrativa ou condição física não verificável por vistoria ordinária	Alteração substancial da solução, custo extraordinário ou impacto no cronograma	Administração, apenas quanto ao impacto diretamente comprovado	Possível reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, mediante comprovação técnica do erro, nexos causal, imprevisibilidade pela licitante e impacto efetivo
6	Alegação genérica de erro, insuficiência ou omissão do anteprojeto	Interpretação da Contratada sobre necessidade de detalhamento maior ou solução diversa	Pedido de aditivo, reequilíbrio ou prorrogação	Contratada	Não enseja reequilíbrio, alteração de valor ou prazo quando relacionada à solução técnica, ao projeto básico ou ao projeto executivo desenvolvidos pela Contratada
7	Condição oculta, imprevisível e relevante na edificação	Vício estrutural, interferência física, rede embutida, elemento oculto ou condição não detectável por vistoria ordinária	Necessidade de solução técnica adicional, alteração de projeto ou paralisação parcial	Compartilhado	Contratada assume o que era detectável por vistoria ordinária; Administração responde por condição imprevisível, relevante e não detectável
8	Falha na realização de vistoria ou levantamento pela licitante/Contratada	Não realização, realização superficial ou desconsideração das condições locais	Subestimação de custos, prazos ou metodologia	Contratada	Risco incorporado à proposta, sem reequilíbrio

9	Necessidade de adequações civis ordinárias para instalação dos elevadores	Diferenças previsíveis em edificação antiga, ajustes em shafts, casas de máquinas, portas, acessos, bases ou estruturas auxiliares	Aumento de serviços acessórios, ajustes construtivos ou alteração de metodologia	Contratada	Risco incluído no preço, sem aditivo se a adequação for inerente ao objeto ou à solução adotada
---	---	--	--	------------	---

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
10	Necessidade de adequações elétricas ordinárias	Incompatibilidade previsível entre infraestrutura existente e novos equipamentos	Adequação de circuitos, quadros, eletrodutos, comandos, aterramento ou proteção	Contratada	Risco incluído no escopo, sem reequilíbrio, salvo alteração de demanda pela Administração
11	Alteração de projeto ou especificação determinada pela Administração	Mudança de necessidade pública, melhor adequação técnica aos objetivos da contratação ou alteração formal do escopo	Acréscimo, supressão, alteração de prazo ou custo	Administração	Possível aditivo, desde que não decorra de erro, omissão ou inadequação da solução adotada pela Contratada
12	Alteração da solução técnica por conveniência da Contratada	Otimização própria, substituição de fornecedor, alteração de metodologia ou padronização interna	Necessidade de nova análise, ajustes de cronograma ou revisão documental	Contratada	Admitida se mantidos desempenho, qualidade, segurança, acessibilidade e vida útil, sem acréscimo de valor
13	Início de execução material sem aprovação formal dos projetos e documentos técnicos correspondentes	Pressão por início antecipado, planejamento insuficiente, aprovação parcial indevida ou execução concomitante	Risco de solução imprópria, retrabalho, jogo de cronograma, glosa, paralisação ou não medição	Contratada, se iniciar sem autorização; Administração, se houver ordem formal indevida	Nenhuma etapa será medida ou paga sem aprovação formal da documentação técnica correspondente
	Aprovação parcial indevida do	Fracionamento inadequado da	Risco de incompatibilidade	Administração, se	Somente admitida para

14	projeto básico para antecipar execução	análise técnica ou tentativa de acelerar etapas	futura, retrabalho ou alteração de solução	determinada; Contratada, se provocada por solução insuficiente	etapa tecnicamente autônoma, expressamente justificada e formalmente aprovada
15	Não apresentação, apresentação incompleta ou inconsistência das planilhas detalhadas do vencedor	Falha técnica, erro de proposta, ausência de detalhamento ou incompatibilidade entre	Impossibilidade de aprovação do projeto básico/executivo, atraso, dificuldade de medição ou análise de aditivo	Contratada	Correção e reapresentação sem acréscimo de valor e sem prorrogação de prazo, salvo atraso imputável à

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
		projeto, orçamento e cronograma			Administração
16	Divergência entre quantitativos estimados pela Administração e quantitativos necessários à solução da Contratada	Natureza integrada do regime e liberdade metodológica da Contratada	Custo maior ou menor na solução executiva	Contratada	Sem reequilíbrio, salvo alteração de escopo determinada pela Administração ou informação objetiva falsa/inexata
17	Erro na proposta comercial da Contratada	Subavaliação de custos, BDI, tributos, logística, mão de obra, equipamentos ou riscos	Prejuízo econômico da Contratada	Contratada	Sem reequilíbrio, salvo hipótese legal excepcional não coberta por risco ordinário
18	Inconsistência entre proposta, planilhas, BDI, encargos sociais e cronograma	Erro de composição, falta de compatibilização ou tentativa de redistribuição indevida de custos	Dificuldade de medição, análise de exequibilidade ou pagamento	Contratada	Correção sem majoração do valor global e sem alteração da substância da proposta

19	Atraso na elaboração ou reapresentação dos projetos pela Contratada	Falha de planejamento, equipe insuficiente, pendências técnicas ou baixa produtividade	Atraso no cronograma e nas etapas subsequentes	Contratada	Sem prorrogação, salvo culpa da Administração; possível glosa, penalidade e plano de recuperação
20	Demora da Administração na análise/aprovação de projeto ou documento além do prazo previsto	Falha administrativa, indisponibilidade de fiscal ou ausência de manifestação tempestiva	Impacto no início da etapa seguinte	Administração	Prorrogação proporcional se comprovado impacto no caminho crítico
21	Reprovação técnica de projeto apresentado pela Contratada	Incompatibilidade com anteprojeto, TR, edital, normas técnicas ou desempenho	Necessidade de correção e reapresentação	Contratada	Sem prorrogação e sem reequilíbrio, salvo se a reprovação decorrer de

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
		mínimo			exigência nova da Administração
22	Atraso no fornecimento dos elevadores, componentes ou insumos	Falha de fornecedor, produção, importação, logística, indisponibilidade ordinária de mercado ou planejamento insuficiente	Atraso na instalação e na entrega final	Contratada	Risco ordinário da Contratada, sem reequilíbrio, salvo evento extraordinário reconhecido
23	Variação ordinária de preços de materiais, equipamentos, frete, câmbio ou insumos	Oscilação normal de mercado, câmbio, custos logísticos ou cadeia de suprimentos	Aumento de custo para a Contratada	Contratada	Risco incluído no preço ofertado, sem reequilíbrio

24	Elevação extraordinária e imprevisível de custos por evento externo excepcional	Crise sistêmica, restrição legal inesperada, bloqueio logístico extraordinário ou fato equivalente	Desequilíbrio econômico relevante	Compartilhado	Avaliação caso a caso, com possível reequilíbrio se comprovada imprevisibilidade, nexo causal e impacto efetivo
25	Criação, extinção ou alteração superveniente de tributo com impacto direto no contrato	Alteração legal posterior à proposta	Aumento ou redução do custo efetivo	Administração/ Contratada	Possível reequilíbrio para mais ou para menos, conforme impacto comprovado
26	Tributos, encargos e obrigações ordinárias já existentes ou previsíveis	Carga tributária aplicável à atividade da Contratada	Custo da execução contratual	Contratada	Risco incluído no preço ofertado
27	Danos aos equipamentos durante transporte, armazenamento, movimentação ou instalação	Embalagem inadequada, acidente logístico, falha de içamento, guarda ou manuseio	Perda, avaria, atraso, substituição ou reparo	Contratada	Reposição, reparo ou substituição às expensas da Contratada

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
28	Furto, roubo, perda ou extravio de materiais e equipamentos sob guarda da Contratada	Falha de segurança, armazenamento ou controle patrimonial	Custo adicional e atraso	Contratada	Sem reequilíbrio; Contratada deve repor os bens e adotar medidas de segurança
29	Danos a imóveis, áreas comuns, redes, instalações ou bens públicos durante a execução	Execução inadequada, falha de proteção, manuseio ou intervenção técnica	Reparos, indenizações, paralisação ou risco aos usuários	Contratada	Reparação integral, sem prejuízo de sanções e responsabilização

30	Interferência indevida na rotina dos PNR e áreas comuns	Planejamento inadequado, ausência de sinalização, comunicação deficiente ou execução desordenada	Reclamações, riscos aos usuários, restrições de acesso ou paralisação parcial	Contratada	Contratada deve planejar, sinalizar e mitigar impactos, sem custo adicional
31	Restrição de acesso causada por ato da Administração ou necessidade operacional/militar superveniente	Impedimento formal de entrada, bloqueio de área, atividade militar ou determinação administrativa	Atraso na execução	Administração	Prorrogação proporcional se comprovado impacto no cronograma
32	Restrição de acesso por falha documental ou conduta irregular da Contratada	Falta de credenciamento, documentação de empregados/veículos ou descumprimento de normas internas	Atraso ou impedimento de ingresso	Contratada	Sem prorrogação; Contratada deve regularizar equipe, veículos e documentação
33	Acidente de trabalho ou descumprimento de normas de saúde e segurança	Falha no cumprimento de NRs, ausência de EPI/EPC, treinamento ou supervisão	Paralisação, autuação, dano pessoal ou responsabilização	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada, inclusive custos, multas e regularizações

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
34	Descumprimento de normas técnicas aplicáveis a elevadores, instalações elétricas, acessibilidade ou segurança	Projeto ou execução incompatível com ABNT, CREA/CAU/CFT, normas de segurança ou recomendações do fabricante	Reprovação, retrabalho, risco operacional ou impossibilidade de recebimento	Contratada	Correção obrigatória sem reequilíbrio, sem prejuízo de sanções

35	Não emissão ou atraso na emissão de ART/RRT/TRT, laudos, certificados ou documentos técnicos	Falha de profissional habilitado, documentação incompleta ou ausência de responsável técnico	Impossibilidade de medição, recebimento ou operação	Contratada	Pagamento condicionado à regularização; possível glosa, retenção e penalidade
36	Falha em testes, comissionamento ou operação assistida	Equipamento inadequado, instalação incorreta, parametrização deficiente ou erro de projeto	Não recebimento, retrabalho ou atraso na entrega final	Contratada	Correção integral pela Contratada; pagamento condicionado ao atendimento dos resultados
37	Desempenho inferior ao exigido para os elevadores	Equipamento incompatível, falha de dimensionamento, baixa qualidade ou instalação inadequada	Redução de segurança, funcionalidade, acessibilidade, vida útil ou eficiência	Contratada	Rejeição, substituição, correção, glosa e sanções, sem reequilíbrio
38	Necessidade de substituição de equipamento por incompatibilidade com o local ou desempenho exigido	Escolha inadequada de modelo, fabricante, dimensões, capacidade ou tecnologia	Custo adicional, atraso e retrabalho	Contratada	Substituição às expensas da Contratada, sem reequilíbrio
39	Inadequação de fornecedor, fabricante ou assistência técnica escolhidos pela Contratada	Seleção de empresa sem capacidade, garantia, suporte ou documentação adequada	Atraso, falha de desempenho, impossibilidade de manutenção ou garantia	Contratada	Contratada responde por toda a cadeia de fornecimento

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
40	Descontinuidade de modelo, peça, componente ou tecnologia escolhida pela Contratada	Escolha de solução sem disponibilidade, suporte ou manutenção adequada	Dificuldade de reposição e manutenção futura	Contratada	Substituição por solução equivalente ou superior, sem custo adicional

41	Falha na garantia técnica dos equipamentos ou serviços	Defeito de fabricação, instalação, projeto, montagem ou parametrização	Necessidade de reparo, substituição ou nova intervenção	Contratada	Correção às expensas da Contratada, inclusive peças, mão de obra, deslocamento e testes
42	Incompatibilidade entre garantia do fabricante e obrigações contratuais	Contratada escolhe fabricante com garantia inferior ou restritiva	Descobertura de reparos ou conflito com fabricante	Contratada	A Contratada permanece integralmente responsável perante a Administração
43	Baixa qualidade de materiais, peças, componentes ou acabamentos	Fornecimento inferior ao especificado ou sem comprovação adequada	Reprovação, substituição, retrabalho ou redução de vida útil	Contratada	Rejeição e substituição sem custo adicional
44	Indisponibilidade de assistência técnica ou suporte adequado	Escolha inadequada de fornecedor/fabricante ou logística deficiente	Atraso em testes, comissionamento, correções ou garantia	Contratada	Sem reequilíbrio; Contratada deve assegurar suporte compatível
45	Descumprimento de exigências ambientais relativas ao descarte dos elevadores antigos e resíduos	Destinação inadequada, ausência de documentos, transporte irregular ou descarte sem rastreabilidade	Autuação, rejeição da medição, dano ambiental ou responsabilização	Contratada	Correção, comprovação documental, glosa e responsabilização integral

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
46	Contaminação ambiental, vazamento ou disposição irregular decorrente da execução	Manuseio inadequado de resíduos, lubrificantes, baterias, componentes ou materiais	Reparação ambiental, autuação e paralisação	Contratada	Responsabilidade integral, inclusive reparação e custos administrativos
47	Atraso na apresentação de nota fiscal, medição ou documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou técnicos	Documentação incompleta, incorreta ou intempestiva	Retardo no pagamento ou impossibilidade de liquidação	Contratada	Não caracteriza mora da Administração; prazo de pagamento conta da regular apresentação
48	Atraso de pagamento pela Administração	Demora administrativa superior aos prazos legais/contratuais, sem culpa da Contratada	Custo financeiro ou impacto no fluxo de caixa	Administração	Aplicação das regras contratuais e legais pertinentes, com eventual compensação se cabível
49	Inexecução ou execução parcial de etapa do cronograma físico-financeiro	Baixa produtividade, equipe insuficiente, falha de planejamento ou gestão	Não atingimento de marco físico ou resultado contratual	Contratada	Glosa/retenção, não pagamento da etapa, penalidade e plano de recuperação
50	Necessidade de prorrogação por culpa da Contratada	Atraso de fornecedor, mão de obra, projeto, instalação, testes ou comissionamento imputável à Contratada	Ampliação do prazo de execução	Contratada	Possível prorrogação sem reequilíbrio e sem prejuízo de sanções, se conveniente à Administração
51	Paralisação determinada pela Administração sem culpa da Contratada	Ordem formal, impedimento administrativo ou suspensão por interesse público	Atraso, desmobilização ou remobilização	Administração	Prorrogação de prazo e avaliação de custos comprovados, quando cabível
52	Greve, paralisação ou ausência	Questões trabalhistas internas,	Atraso ou queda de	Contratada	Risco da Contratada, sem

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
	de empregados/prepostos da Contratada	gestão de pessoal ou falha de substituição	produtividade		reequilíbrio
53	Passivo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial da Contratada	Descumprimento de obrigações legais ou contratuais	Retenção, responsabilização, sanções ou extinção contratual	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada
54	Multas, autuações ou embargos por culpa da Contratada	Descumprimento normativo, ambiental, trabalhista, de segurança ou engenharia	Atraso, custo adicional ou paralisação	Contratada	Contratada arca com custos e regularização, sem reequilíbrio
55	Exigência superveniente de órgão público ou concessionária não decorrente de falha da Contratada	Nova exigência externa, alteração normativa ou determinação técnica posterior	Necessidade de ajuste de projeto, prazo ou custo	Compartilhado	Administração responde se for exigência nova e imprevisível; Contratada responde se decorrer de falha técnica ou solução inadequada
56	Alteração normativa superveniente específica e imprevisível	Mudança legal ou regulatória posterior à proposta, com impacto direto no objeto	Aumento de exigências, custos ou prazo	Administração	Possível reequilíbrio/prorrogação se demonstrado impacto direto, inevitável e superveniente
57	Condições climáticas ordinárias	Chuva, umidade, frio, calor ou variações sazonais normais	Pequenas interferências na execução	Contratada	Risco ordinário incluído no planejamento
58	Evento climático extremo, calamidade pública ou força maior	Enchente, vendaval, desastre natural, interdição pública ou evento anormal	Paralisação, perda, atraso ou impossibilidade temporária	Compartilhado	Possível prorrogação e avaliação de reequilíbrio conforme impacto, cobertura securitária e nexos causal

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
59	Falha na comunicação com Administração, fiscalização, moradores ou usuários	Ausência de plano de comunicação, avisos ou interlocução adequada	Reclamações, interferência no uso do imóvel, atrasos ou conflitos	Contratada	Contratada deve apresentar e executar plano de comunicação operacional, sem custo adicional
60	Não entrega ou entrega incompleta de manuais de uso, operação e manutenção	Falha documental, ausência de tradução, incompletude ou falta de assinatura técnica	Impossibilidade de recebimento final ou operação adequada	Contratada	Condiciona recebimento e pagamento da etapa final
61	Não entrega do as built ou entrega incompatível com a execução real	Falha documental, ausência de atualização ou registro incompleto	Dificuldade de manutenção futura e encerramento contratual	Contratada	Condiciona recebimento definitivo e pagamento final
62	Redução indevida de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, eficiência ou vida útil	Tentativa de economia, solução inferior ou material inadequado	Reprovação, risco ao usuário, dano ao patrimônio ou redução do desempenho	Contratada	Vedada; Contratada deve corrigir/substituir sem custo adicional
63	Falha de fiscalização da Administração em detectar vício da Contratada	Aprovação ou recebimento sem identificação imediata de defeito	Descoberta posterior de vício, defeito ou inadequação	Contratada	A fiscalização não transfere responsabilidade técnica; Contratada corrige vícios dentro das responsabilidades legais e contratuais
64	Uso indevido, vandalismo ou dano causado por terceiros/moradores após recebimento provisório ou definitivo	Conduta externa à Contratada, sem nexos com execução ou defeito	Dano ao equipamento ou instalação	Administração	Administração responde, salvo se demonstrado defeito de projeto, instalação ou segurança imputável à Contratada
65	Necessidade superveniente de	Constatação posterior de	Alteração de escopo, atraso ou	Administração, se decorrer de	Como regra, não há

Nº	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
	desapropriação ou disponibilização de área não prevista	necessidade de área externa ou intervenção fora dos imóveis indicados	inviabilidade parcial	necessidade pública superveniente; Contratada, se decorrer de solução técnica por ela escolhida	desapropriação no objeto. Se decorrer da solução da Contratada, não haverá reequilíbrio; se decorrer de determinação superveniente da Administração, poderá haver alteração contratual
66	Inviabilidade de continuidade contratual por evento superveniente de grande impacto	Evento que majore excessivamente ou impeça a execução	Desequilíbrio grave ou impossibilidade de continuidade	Conforme caso concreto	Possibilidade de revisão, suspensão, alteração ou extinção, conforme Lei nº 14.133/2021
67	Execução de serviços por empresa, fornecedor ou terceiro sem responsabilidade técnica compatível	Cadeia de fornecimento ou apoio técnico sem qualificação suficiente	Falha de qualidade, risco à segurança ou responsabilização	Contratada	A Contratada responde integralmente pela cadeia de fornecimento e por todos os agentes utilizados na execução
68	Descumprimento da vedação à subcontratação do objeto	Delegação indevida de parcela essencial do objeto ou execução por terceiro não autorizado	Risco à responsabilidade técnica, à qualidade e à segurança	Contratada	Caracteriza inadimplemento contratual, sem prejuízo de sanções e possível extinção do contrato
69	Necessidade de substituição de profissional técnico responsável	Desligamento, impedimento, incompatibilidade ou ausência de habilitação	Atraso na execução, falta de ART/RRT/TRT ou perda de capacidade técnica	Contratada	Substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, sem custo adicional e sem prejuízo do cronograma

4. REGRAS COMPLEMENTARES

4.1. A ocorrência de risco alocado à Contratada não ensejará revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, recomposição de custos ou prorrogação de prazo, salvo se houver reconhecimento formal da Administração quanto à existência de causa legal autônoma.

4.2. A ocorrência de risco alocado à Administração poderá ensejar prorrogação de prazo, alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou outra medida juridicamente cabível, desde que demonstrados cumulativamente:

- a) ocorrência efetiva do evento;
- b) superveniência em relação à proposta;
- c) nexos causal direto com a execução contratual;
- d) impacto mensurável sobre custo, prazo ou exequibilidade;
- e) ausência de culpa, omissão ou assunção do risco pela Contratada;
- f) documentação técnica, administrativa e financeira suficiente.

4.3. Nos riscos compartilhados, cada parte responderá pelos efeitos decorrentes de sua esfera de atuação, devendo a apuração considerar:

- a) a previsibilidade do evento;
- b) a possibilidade de identificação por vistoria ordinária;
- c) a aderência aos documentos do edital;
- d) a conduta das partes;
- e) o nexos causal entre o evento e o impacto alegado;
- f) as medidas de mitigação adotadas.

4.4. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para prevenir, mitigar e corrigir os riscos sob sua responsabilidade, inclusive por meio de revisão de projeto, reforço de equipe, substituição de fornecedores, adequação metodológica, recomposição de cronograma, reapresentação de documentos ou substituição de materiais/equipamentos.

4.5. A Administração poderá determinar a apresentação de plano de ação, plano de recuperação de cronograma, parecer técnico, documentação complementar, laudos, registros fotográficos, diário de obra, certificados, ARTs/RRTs/TRTs ou outros documentos necessários à apuração e mitigação dos riscos.

4.6. A aprovação de documentos técnicos pela Administração não importa assunção dos riscos técnicos da solução adotada pela Contratada, nem afasta a responsabilidade civil, administrativa, técnica, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal ou contratual da Contratada.

4.7. A Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, Instrumento de Medição de Resultado, Contrato e demais documentos integrantes do processo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 As partes reconhecem que os riscos alocados à Contratada foram considerados na formação de sua proposta e integram o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições locais, da complexidade técnica, das obrigações de projeto, da compatibilização da solução ou dos encargos inerentes ao regime de contratação integrada.

MARCO AURÉLIO **FAUSTINO** DA SILVA CAP QOEAR R/1
Presidente da Equipe de Planejamento

JEAN CLEBER **LEAL** TEIXEIRA 2S QSS SEL
Membro da Equipe de Planejamento

LAUREN **MULLER** DA SILVA 3S QSCON TOB
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA 311_2025
Data/Hora de Criação:	15/06/2026 20:06:36
Páginas do Documento:	61
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	62
Hash MD5:	b1c27e9affe356c7654b5859c07f8785
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEAN CLEBER LEAL TEIXEIRA no dia 15/06/2026 às 17:10:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LAUREN MULLER DA SILVA no dia 16/06/2026 às 08:43:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCO AURELIO FAUSTINO DA SILVA no dia 16/06/2026 às 08:53:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME SARI MENEGHETTI no dia 16/06/2026 às 09:45:28 no horário oficial de Brasília.